

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 76 290 691/0001-77

## LEI Nº073/92

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, referente ao exercício financeiro de 1.992, autorizado pela Lei Municipal nº060/91 de 14 de novembro de 1.991, no valor de Cr\$400.000.000,00 (Quatocentos Milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

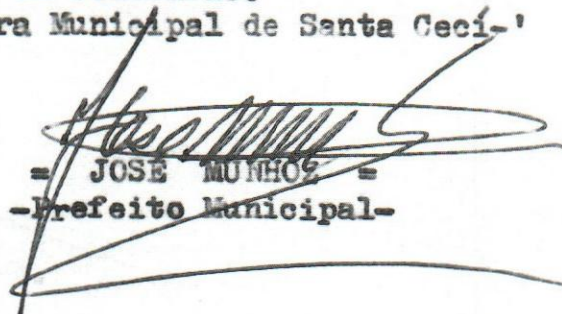
Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no orçamento geral do município, referente o exercício financeiro de 1.992, autorizado pela Lei Municipal nº060/91 de 14 de novembro de 1.991, crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatocentos Milhões de Cruzeiros), destinado a reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme abaixo discriminado:

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
0203 - Assessoria Especial de Ação Comunitária	
4.1.1.0 - Obras Públicas	
02 - Obras Novas. . . . .	Cr\$400.000.000,00
TOTAL. . . . .	Cr\$400.000.000,00

Artº 2º - Servirá de recursos para cobrir o crédito mencionado no Artº 1º, o provável excesso de arrecadação, conforme o Artº 43º item II da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1.964, verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 24 de julho de 1.992.

  
= JOSÉ MUNHOZ =  
-Prefeito Municipal-